



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1159

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2
<b>Advertências / Notificações</b> .....	3
Notificações .....	3
<b>Terceiro Setor</b> .....	3
Extrato - Termo de Colaboração .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Resoluções .....	4
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	5
Audiência Pública .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1159

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 083, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – A partir desta data, o abastecimento assim como toda a manutenção do veículo a seguir, será transferido para o seguinte setor:

VEÍCULOS/DESCRIÇÃO	SETOR ORIGEM	SETOR DESTINO
Veículo Gol VW/Novo - 1.6 City - Placa DBS-1384, Ano 2013	Cadastro Único - Programa Bolsa Família	Centro Especializado de Assistência Social - CREAS

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LUIZ INFANTE

#### Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe de Seção de Secretaria

### Portarias

#### PORTARIA Nº 826, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Conceder promoção por tempo de serviço aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, a partir de 01 de novembro de 2025, ficando enquadrados nas referências a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Edna Quintana Costa	Atendente de Enfermagem	15-K
Gregorio Puga Buscati	Pedreiro	14-J
Sicerley Casado	Médico	33-K
Thaira Gaspar Mendes	Psicólogo	32-D
Vanilda Haro de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	13-B
Vera Lucia dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	14-C

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LUIZ INFANTE

#### Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe de Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 827, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

**LUIZ INFANTE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** – Conceder promoção de 01 triênio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a partir de 01 de novembro de 2025, de acordo com o artigo 144 e respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal Complementar nº 29, de 15 de outubro de 1999.

Nome	Cargo
Ademir Justino de Souza	Operador de Patrol
Adriano Torquato da Rocha	Escriturário I
Aloisio Alonso	Pedreiro
Beatriz Dias Feba	Escriturário I
Erivaldo Lima dos Santos	Zelador
Jose Mendonca dos Santos	Zelador
Julier Leliane Agudo Costa Rocha	Auxiliar de Cuidador/Educador
Livia Deise Isquerdo Pivoto	Escriturário II
Mariana Castelao Vieira	Secretário de Escola
Meirielen Estecio dos Santos	Escriturário I
Nilton Cesar Lopes Santos	Escriturário II
Renata de Souza	Auxiliar de Cuidador/Educador
Rogério Fortunato dos Santos	Secretário da Junta de Serviço Militar
Sandro Aparecido Volpe	Vigia
Thaira Gaspar Mendes	Psicólogo
Yuri Ramires Gallindo	Escriturário I

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### LUIZ INFANTE

#### Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe de Seção de Secretaria

### Licitações e Contratos

#### Extrato

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Contratante:** Município de Santo Anastácio.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1159

Página 3 de 5

**Contratado:** Kleber Adriano Pereira de Sousa  
27374590873

**Objeto:** Registro de preços para prestação de serviços em horas de máquina pesada - retroescavadeira hidráulica, com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustível e demais encargos diretos e indiretos, pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

**Assinatura:** 04/11/2025

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 29/2025

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### TERMO ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 105/2025

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** Kapa Infraestrutura SA

**Objeto:** Aditar o referido contrato, objetivando o acréscimo de valores, pela reformulação da planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, acrescentando o valor de **R\$ 136.067,24 (cento e trinta e seis mil e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, alterando o valor contratual total de **R\$ 1.237.223,74 (um milhão e duzentos e trinta e sete mil e duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)** para **R\$ 1.373.290,98 (um milhão e trezentos e setenta e três mil e duzentos e noventa reais e noventa e oito)**, a partir da data de assinatura.

**Assinatura:** 05/11/2025

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 13/2025

#### Advertências / Notificações

#### Notificações

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 13, da Lei Federal nº 6.437/1.977, c/c o parágrafo único do artigo 20, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do imóvel abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Auto de Infração:

- ADRIANA LARIO RAMALHO RODRIGUES E OUTROS

Rua Osvaldo Cruz, nº 115

Auto de Infração n.º 5423, de 31/10/2.025

Fundamento Legal: artigo 10, Inciso VII, da Lei Federal nº 6437/77

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que o infrator possa apresentar recurso, e/ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 05 de novembro de 2.025.

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos do artigo 13, da Lei Federal nº 6.437/1.977, c/c o parágrafo único do artigo 20, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013, comunicamos ao proprietário do estabelecimento abaixo relacionado, a lavratura do seguinte Autos de Infração:

- HILDA FACHOLI DA MOTA MARQUES

Rua Rui Barbosa, nº 846

Auto de Infração n.º 5420, de 30/10/2.025

Fundamento Legal: artigos 11 e 12 da Lei Estadual 10.083/98, c/c os artigos 357 e 358 - parágrafo único - Inciso IV do Decreto Estadual 12.342/78.

Serão aguardados 10 dias contados da data da publicação deste comunicado, para que o infrator possa apresentar recurso, e/ou solicitar impugnação.

Santo Anastácio, SP, 05 de novembro de 2.025.

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO

#### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Colaboração

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 26/2024

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Colaboradora:** APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

**Objeto:** Substitui a Portaria que constituiu os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante na cláusula 7 do referido Termo, passando a ser vigente a Portaria nº 808, de 22 de outubro de 2025.

**Assinatura:** 05/11/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1159

Página 4 de 5

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

#### **RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

**"Dispõe sobre a autorização para a realização de despesas com a comemoração do Centenário do Município de Santo Anastácio – SP."**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio **APROVOU** a seguinte

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Santo Anastácio autorizada a realizar despesas com a comemoração do Centenário do Município de Santo Anastácio, a ser celebrado neste no ano de 2025, podendo realizar eventos alusivos atividades comemorativas, em conformidade com o planejamento aprovado pelo Poder Legislativo.

**Art. 2º** As despesas relativas à comemoração do Centenário do Município poderão envolver:

**I** - Organização de eventos na sede do Poder Legislativo;

**II** - Produção de materiais relacionados a história e dinâmica do Poder Legislativo, publicações e materiais gráficos relacionados à data comemorativa;

**III** - Contratação de serviços terceirizados (como fornecedores, artistas e prestadores de serviço) que se façam necessários para a realização das atividades;

**IV** - Aquisição de bens e serviços necessários para a realização dos eventos, sempre respeitando os limites orçamentários.

**Art. 3º** O valor total das despesas com a comemoração do Centenário do Município será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2025, com base na Lei Orçamentária Anual (LOA), ficando sujeito à análise e aprovação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º** O Poder Legislativo poderá estabelecer parcerias com entidades privadas, associações culturais, educacionais e outras instituições, para viabilizar a execução dos eventos e iniciativas relacionadas ao Centenário do Município.

**Art. 5º** A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal deverá acompanhar a execução dos recursos e garantir que as despesas sejam realizadas de forma transparente e eficiente, obedecendo aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

**Art. 6º** Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a adotar todas as providências necessárias à execução desta Resolução, observando as normas legais e regimentais pertinentes.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 03 de novembro de 2025.

**FRANKLIN FERREIRA SANCHES**  
Presidente

**SÉRGIO ANTONIO SILVA**  
1º Secretário

**ANTONIO ALVES DE LIMA NETO**  
2º Secretário

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**  
Diretor Legislativo Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1159

Página 5 de 5

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

#### EDITAL

#### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

A Câmara Municipal de Santo Anastácio comunica às organizações sociais, entidades de classes, partidos políticos e a população em geral, que em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, estará realizando, no **DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025 – (SEGUNDA-FEIRA)**, com início **às 18h45**, em sua sede à Rua Visconde de Mauá, nº 121, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para análise e discussão do **PROJETO DE LEI Nº 029/2025**, encaminhado ao Legislativo pelo Poder Executivo Municipal que **“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Anastácio para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”**.

Comunica, outrossim, que o mencionado Projeto de Lei, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Administrativa do Legislativo no endereço supra.

Santo Anastácio, 03 de novembro de 2025.

**FRANKLIN FERREIRA SANCHES**  
Presidente



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d06e-054a-a10f-d86a-ce

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 1159, ano VI, veiculado em 06 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 06/11/2025 às 08:03:37 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d06e-054a-a10f-d86a-ce>